

LEI Nº 955, DE 16 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 16 de julho de 2019.

Término da Publicação: 22 de julho de 2019.

Guaiuba/CE, 16 de julho de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 18 de 07 de 2019
Rita Ramos
Responsável

DENOMINA O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, DE PAULO CALIXTO LEÃO (IN MEMORIAN) CONHECIDO COMO PAULO GALDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º Denomina o Arquivo da Câmara Municipal de Guaiúba, de Paulo Calixto Leão (IN MEMORIAN) conhecido como Paulo Galdino.

Art. 2º O arquivo fica no prédio situado a rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal